



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

ANO VII - Edição Nº 523

BAHIA - 14 de Junho de 2019 - Sexta-feira

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



### LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Cria a Escola Municipal “José Luiz Filho”, de Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no município de Itapicuru-BA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria a Escola Municipal “José Luiz Filho”, que atuará na Educação Infantil, Ensino Fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Povoado Várzea dos Potes, município de Itapicuru-BA.

Art. 2º. A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da Escola serão estabelecidos no Regimento Escolar unificado do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 14 de junho de 2019.

  
**Magno Ferreira de Souza**  
Prefeito



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/pm\\_itapicuru](http://www.impublicacoes.org/pm_itapicuru)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**